

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº PROCESSO Nº INTERESSADO:

036.00165/2023-51

Projeto de Lei que visa denominar Rua Haidée da Rosa Brito de Lucena, o logradouro parcialmente cadastrado como Rua P -VL. Fátima Pinto, com base na Lei Complementar nº 320/94, alterações \boldsymbol{e} posteriores.

Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

I. RELATÓRIO

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Moisés Barboza, que busca denominar Rua Haidée da Rosa Brito de Lucena, o logradouro parcialmente cadastrado como Rua P - VL. Fátima Pinto.

Sobreveio parecer da Procuradoria que, em exame preliminar, concluiu não haver óbice de natureza jurídica capaz de impedir a tramitação do presente projeto, uma vez o tema ser de interesse local e não estar no rol de assuntos cuja competência seja de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Ademais, pode-se observar que os requisitos previstos na LC nº 320/94 para a denominação de logradouros, foram satisfeitos.

Ainda, encaminhado para a CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), sob a relatoria do Vereador Márcio Bins Ely, também recebeu parecer favorável, concluindo-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a continuidade da tramitação.

Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, registramos ser meritória a matéria, tendo em vista que a atribuição de nomes aos logradouros urbanos é fundamental para a organização e localização geográfica de uma cidade.

Ademais, diante do fato do referido Projeto mostrar amparo legal, conforme depreende-se dos pareceres da douta Procuradoria e da CCJ, não se vislumbra impedimento para a regular tramitação e posterior aprovação em Plenário.

Sendo assim, pelo exposto acima, opino pela aprovação do projeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Hamilton Sossmeier, Vereador, em 04/07/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Referência: Processo nº 036.00165/2023-51

SEI nº 0758819



FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação**, **Cultura**, **Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0758819.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 09/07/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 10/07/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 11/07/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0758912 e o código CRC 487483E8.

Referência: Processo nº 036.00165/2023-51 SEI nº 0758912



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 148/24 - CECE** contido no doc 0758819 (SEI nº 036.00165/2023-51 - Proc. nº 1170/23 - PLL 678/23), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em 12 de julho de 2024, tendo obtido 04 votos SIM, 00 voto NÃO e 00 ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0758912.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo, em 12/07/2024, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0762410 e o código CRC CA67CEDE.

Referência: Processo nº 036.00165/2023-51

SEI nº 0762410